



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Tel. (0xx61) 4009.1433 – <http://www.mma.gov.br/conama> / [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

**RESULTADO DA 32ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
06 e 07 de fevereiro de 2007, das 09h30 às 18h00, Sala Multimídia, 5º andar, MMA  
Brasília/DF

Reunião Conjunta das CTs de Saúde e Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos e de Assuntos Jurídicos

### 1. Abertura pelos Presidentes das Câmaras Técnicas.

Relação dos membros da CTAJ que estiveram presentes à Reunião:

Grace Dalla Pria Pereira – CNI;

Adriana Mandarino – IBAMA;

Byron Prestes Costa – Ministério da Justiça;

Rodrigo Agostinho – Instituto o Direito por um Planeta Verde;

Clarismino Luis Pereira Júnior – ANAMMA Nacional;

Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia; e

Fernando Antonio Costa de Oliveira – Governo do Estado do Ceará.

### 2. Ordem do dia:

**2.1** Discussão e deliberação sobre procedimento específico para a condução da reunião conjunta.

Estabelecida a forma de condução e deliberação das matérias na Reunião Conjunta, deu-se início à Reunião.

**2.2 Processo nº [02000.005624/1998-07](#)** - Revisão da Resolução nº 257/99 que dispõe sobre a Destinação Final de Pilhas e Baterias.

**Interessado:** Secretaria de Qualidade Ambiental – SQA/MMA.

A representante do IBAMA - Adriana Mandarino apresentou um breve histórico da discussão da matéria na CTAJ, explicitando os motivos que levaram à realização da Reunião Conjunta. Em seguida, iniciaram-se os debates. Os membros da CTSSAGR decidiram, por unanimidade, pelo retorno da matéria à CT, tendo em vista o número de questões técnicas que necessitavam de aprofundamento nas discussões. A CTSSAGR considerará o texto debatido na Reunião Conjunta, com as emendas apresentadas, na nova análise da Resolução.

### 3. Assuntos Gerais.

### 4. Encerramento.

Em nada mais havendo, foi encerrada a Reunião Conjunta.

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.

Relação dos membros da CTAJ que estiveram presentes à Reunião:

Grace Dalla Pria Pereira – CNI;

Adriana Mandarinó – IBAMA;

Byron Prestes Costa – Ministério da Justiça;

Rodrigo Agostinho – Instituto o Direito por um Planeta Verde;

Maria Gravina Ogata - Governo do Estado da Bahia; e

Fernando Antonio Costa de Oliveira – Governo do Estado do Ceará.

2. **Ordem do dia:**

**2.1. Processo nº [02000.003674/2005-12](#)** - Grupo de Trabalho para propor Resolução que oriente os órgãos do SISNAMA no estabelecimento da Gestão Compartilhada de UC's com OSCIP's.

**Interessado:** CONAMA

A matéria foi apresentada pelo Presidente da Câmara Técnica de Unidades de Conservação e Demais Áreas Protegidas – Maurício Lobo. Após debate, a matéria foi aprovada com emendas.

**2.2. Processos de Multas aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.**

**Interessado:** IBAMA

Foi requerida inversão de pauta para apreciação dos processos de multa antes do item 2.1.

Foram analisados os seguintes processos:

**2.2.1) Processo nº: 02017.004340/2003-15 (principal)**

02017.004497/2003-43 (1), 02017.004498/2003-14 (2), 02017.004499/2003-79 (3)

Auto de Infração nº: 307701-D (1), 271537-D (2), 269133-D (3)

**Interessado: SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S/A.**

Assunto: desmatar 406,30ha de floresta sem autorização (1); destruir 25,51ha de floresta em APP (2); provocar incêndio em 66,0ha de floresta nativa sem autorização (3).

Local da Autuação: Cel. Domingos Soares/PR

Data da Autuação: 02/08/03

Valor da Multa: R\$ 121.890,00 (1), R\$ 130.000,00 (2), R\$ 99.000,00 (3)

Relator: Governo do Estado da Bahia

Parecer: devolve ao IBAMA para diligências.

**CTAJ: processo suspenso aguardando manifestação do IBAMA no processo nº: 02013.002714/2002-17.**

**2.2.2) Processo nº:02020.002265/2001-29**

Auto de Infração nº: 048353-D

**Interessado: ONOFRE MARTINS DE SOUSA FILHO**

Assunto: Construir em solo não edificável, assim considerado em razão em seu valor paisagístico, sem autorização do IBAMA.

Local da Autuação: Parnaíba/PI

Data da Autuação: 23/11/2001

Valor da Multa: R\$ 10.000,00

Relator: Governo do Estado da Bahia

Parecer: pela suspensão do processo administrativo até a decisão do juízo competente.

**CTAJ: processo suspenso aguardando manifestação do IBAMA no processo nº: 02013.002714/2002-17.**

**2.2.3) Processo nº: 02054.000122/01-79**

Auto de Infração nº: 234558-D

**Interessado: ALCEU DECIAN**

Assunto: Desmatar 50 há de mata nativa.

Local da Autuação: Alta Floresta/MT

Data da Autuação: 08/10/2001

Valor da Multa: R\$ 75.000,00

Relator: Governo do Estado da Bahia

Parecer: Pela devolução dos autos para manifestação do agente autuante. Juntada a manifestação requerida.

**CTAJ: processo suspenso aguardando manifestação do IBAMA no processo nº: 02013.002714/2002-17.**

**2.2.4) Processo nº: 02013.004832/2001-81**

Auto de Infração nº: 038278 -D

**Interessado: COLONIZADORA SINOP SA**

Assunto: Uso de fogo em área desmatada, em leira, sendo que a vegetação no local tratava-se de mata em período proibido.

Local da Autuação: Sinop-MT

Data da Autuação: 17.08.2001

Valor da Multa: R\$ 90.000,00

Parecer: requerer o laudo do técnico do Corpo de Bombeiros de Sinop-MT.

**CTAJ– processo suspenso aguardando manifestação do IBAMA no processo nº: 02013.002714/2002-17.**

**2.2.5) Processo nº: 02022.010867/2002-11**

Auto de Infração nº: 352351-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.6) Processo nº: 02022.010864/2002-87 Vol. I ao III**

Auto de Infração nº: 097959-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,0

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.7) Processo nº: 02022.010868/2002-65 Vol. I ao III**

Auto de Infração nº: 097960-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.8) Processo nº: 02022.0108917/2002-50 Vol. I ao IV**

Auto de Infração nº: 352355-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improviso do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.9) Processo nº: 02022.010865/2002-21 Vol. I e II**

Auto de Infração nº: 352353-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improviso do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.10) Processo nº: 02022.010892/2002-02 Vol. I e II**

Auto de Infração nº: 352354-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improviso do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.11) Processo nº: 02022.010876/2002-10 Vol. I e II**

Auto de Infração nº: 352362-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improviso do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.12) Processo nº: 02022.010890/2002-13 Vol. I e II**

Auto de Infração nº: 352356-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improviso do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.13) Processo nº: 02022.010874/2002-12 Vol. I ao III**

Auto de Infração nº: 352360-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.14) Processo nº: 02022.010889/2002-81 Vol. I ao III**

Auto de Infração nº: 352357-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.15) Processo nº: 02022.010873/2002-78 Vol. I e II**

Auto de Infração nº: 352359-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.16) Processo nº: 02022.010875/2002-67 Vol. I ao III**

Auto de Infração nº: 352361-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.17) Processo nº: 02022.010863/2002-32**

Auto de Infração nº: 326022-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.18) Processo nº: 02022.010869/2002-18**

Auto de Infração nº: 326035-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.19) Processo nº: 02022.010870/2002-34**

Auto de Infração nº: 326036-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.20) Processo nº: 02022.010871/2002-89**

Auto de Infração nº: 326034-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.21) Processo nº: 02022.010878/2002-09**

Auto de Infração nº: 326032-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.22) Processo nº: 02022.010882/2002-69**

Auto de Infração nº: 326028-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.23) Processo nº: 02022.010883/2002-11 Vol. I ao III**

Auto de Infração nº: 326041-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.24) Processo nº: 02022.010894/2002-93**

Auto de Infração nº: 326026-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.25) Processo nº: 02022.010861/2002-43**

Auto de Infração nº: 326025-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Macaé/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

**2.2.26) Processo nº: 02022.010866/2002-76 – Vols. I e II**

Auto de Infração nº: 352352-D

**Interessado: PETROBRÁS S/A**

Assunto: operar plataformas de produção e escoamento de petróleo e gás natural, contrariando as normas legais e regulamentares e não atendendo às exigências técnicas referentes ao licenciamento ambiental da atividade.

Local da Autuação: Bacia de Campos/RJ

Data da Autuação: 30/10/02

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

Parecer: pelo improvimento do recurso.

**CTAJ – Aprovado o parecer**

3. Assuntos Gerais.

4. Encerramento.

**Em nada mais havendo, foi encerrada a Reunião às 13:00h, do dia 07/02/2007.**

